



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ATACADO LIDERANÇA DE TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI

ATACADO LIDERANÇA

“Plano de Recuperação Judicial consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53, para apresentação nos autos do Processo nº 0017785-95.2017.8.16.0021 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel (PR), elaborado por DALÉ CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI.”

Outubro - 2017

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP



Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

SUMÁRIO

1.	MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.	ESTRUTURA JURÍDICA E OPERACIONAL DO ATACADO LIDERANÇA.....	15
3.	MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	16
3.1	Visão dos Meios de Recuperação	16
3.1.1	Alienação de Bens Integrantes do Ativo Permanente	16
3.1.2	Obtenção de Novos Financiamentos	17
3.1.3	Reestruturação da Dívida.....	17
3.1.4	Reorganização Societária	17
3.1.5	Constituição de uma Nova Sociedade	17
3.1.7	Plano de Reestruturação Operacional	18
3.2	ECONÔMICOS E FINANCEIROS.....	20
3.2.1	Programa de Aceleração de Pagamentos	20
3.2.2	Trespasse ou Arrendamento do Fundo de Comércio	23
3.2.3	Distribuição de Lucros e Dividendos.....	23
4.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPIs	23
4.1	Alienação Total ou Parcial de Ativo Artigo 50, XI – “LRF”	23
4.2	Aprovação para Alienação de Ativos	25
4.3	Alienação de UPI´s	25
4.3.1	Sucessão na aquisição das UPIs	25
4.3.2	Procedimento de alienação de UPIs	26
4.3.3	Leilão	26
5.	RECURSOS PARA A RECUPERANDA DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26
5.1	Fontes de Recursos	26
6.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO.....	27
6.1.	Credores Extraconcursais.....	28
7.	VIABILIDADE ECONOMICA E PROJEÇÕES DE FLUXO DE CAIXA	28
7.1	Viabilidade Econômico / Financeiro	28
7.2	Projeção de Resultados e Geração de Caixa	30
8.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	32

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

8.1	Credores Trabalhistas (Anexo IV).....	33
8.2	Credores com Garantia Real (Anexo V)	34
8.3	Credores Quirografários (Anexo VI).....	34
8.4	Credores Pequenas e Médias Empresas – PME (Anexo VII)	35
8.5	Credores Ilíquidos	35
8.6	CREDITORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES.....	35
9.	EFEITOS DO PLANO	36
9.1	Vinculação do Plano	36
9.1.1	Novação	36
9.2	Extinção das Ações.....	36
9.3	Reconstituição de Direitos	37
9.4	Isenção de Responsabilidades e Renúncia.....	37
9.5	Modificações do Plano.....	37
9.5.1	Efeitos Vinculativos das Modificações do Plano.....	37
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
10.1	Contratos Existentes e Conflitos	38
10.2	Anexos.....	38
10.3	Encerramento da Recuperação Judicial.....	38
10.4	Comunicações	38
10.5	Divisibilidade das Previsões do Plano	39
10.6	Publicidade dos Protestos.....	39
10.7	Lei Aplicável	39
10.8	Eleição de Foro.....	39
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO	40
12.	NOTA DE ESCLARECIMENTO	41
13.	ANEXOS	41

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Plano de Recuperação Judicial do ATACADO LIDERANÇA
Poder Judiciário do Estado do Paraná 1ª Vara Cível da Comarca de
Cascavel

Processo nº 0017785-95.2017.8.16.0021

Considerações Iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial “PRJ” é apresentado perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel “Juízo da Recuperação Judicial”, autos nº **0017785-95.2017.8.16.0021**, por **ATACADO LIDERANÇA DE TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.777.556/0001-50, estabelecida e sediada na cidade de Cascavel, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 6508, Região do Lago, CEP 85.816-445, em cumprimento ao disposto no artigo 53º da lei 11.101-2005, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência – “LRF”).

O “PRJ” ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende as disposições legais contidas na Lei 11.101/2005, notadamente em seu artigo 53, pois apresenta a descrição pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, a demonstração de sua viabilidade econômica, laudo econômico financeiro e laudo de avaliação dos bens e ativos, este último, subscrito pela empresa especializada **Rede All Perícias e Avaliações, Engenheiro Dorival Rubens Ferreira Júnior - CREA 5.060.839.484..**

Tempestivamente apresentado, foi elaborado com a assessoria **da DALÉ CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**, empresa de consultoria especializada em recuperação judicial, reorganização empresarial e reestruturação financeira, que vem assessorando o **ATACADO LIDERANÇA** em seus planejamentos estratégicos e financeiros, para o efetivo cumprimento do “PRJ”.

Tem por objetivo, ainda, viabilizar nos termos do artigo 47 da lei 11.101/2005, a superação da situação de crise econômica – financeira pela qual o **ATACADO LIDERANÇA** atravessa, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, sua preservação, função social e o estímulo à sua atividade econômica.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

1. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De uma forma sucinta, abaixo elencamos os principais aspectos que ensejaram a necessidade do pedido de Recuperação Judicial:

- Construção da nova sede
- Mudança de sede sem planejamento;
- Não realização da expectativa de vendas com a nova sede;
- Aumento dos custos fixos e operacionais;
- Aumento na necessidade de capital de giro devido a nova estrutura;
- Redução das linhas de crédito a partir de 2014;
- Crise econômica;
- Endividamento junto a bancos, fornecedores e fiscal.

Nos anos de 2002 a 2008 estávamos vivendo um momento comercial muito promissor no comercio atacadista de confecções, o Brasil como um todo estava em crescimento, nosso faturamento estava em plena expansão, tínhamos além da loja com 3.500 m², mais três depósitos para acondicionar todo nosso estoque. Iniciamos importações diretamente da China o que nos dava uma vantagem perante a nossos concorrentes locais, pois eliminávamos atravessadores entre as fábricas e os lojistas, além de contar com uma equipe de 30 representantes levando aos lojistas nossos produtos, além de cerca de 150 guias de compra, que traziam todos os dias mais de 200 clientes a nossa loja.

Todo esse fluxo de pessoas e mercadoria na loja, além da logística necessária para a administração dos três depósitos estava tornando a operação onerosa e difícil de ser controlada, porque estávamos situados em um prédio muito próximo ao centro da cidade e ao lado de um colégio o que tornava difícil o estacionamento dos carros dos nossos clientes, como as vans e ônibus dos guias de compras, além dos mesmos acabarem atrapalhando o trânsito na região.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Neste cenário tomou-se a decisão de construirmos uma nova sede, mais ampla, bem equipada com melhores condições e conforto para nossos clientes, parceiros e funcionários, onde foi escolhido as margens da BR 277, principal ligação de Cascavel com as demais cidades.

Sede essa que contaria com um estacionamento para mais 300 veículos entre carros, vans e ônibus, área total construída de 19.000 m², contendo 10.000 m² de área de loja, além de auditório, refeitório para os funcionários, escritórios amplos, salas de atendimento climatizadas, área de vendas climatizada, área coberta para carga e descarga, hotel, lojas de apoio, praça de alimentação. Toda a operação da empresa ficaria em apenas um local o que facilitaria, os controles de estoque, logística e a melhor utilização da mão-de-obra empregada.

No ano de 2007 iniciou-se a construção da nova sede da empresa, orçada em R\$ 14 milhões, cujo empreendimento seria financiado pelo Banco do Brasil em parceria com o BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul), com um prazo de 120 meses para pagamento do investimento. O prazo estimado para conclusão da obra pela Construtora Abapan, a contratada à época para a execução da obra, foi de 10 a 12 meses.

Tudo estava transcorrendo dentro do planejamento, porém, na sequência, neste mesmo ano de 2007, o Sr. Nilton João Casagrande e sua esposa, que jamais teve qualquer vínculo ou participação societária na empresa, deflagraram um processo litigioso de separação, que veio a impactar diretamente no planejamento de expansão do Liderança, eis que as estruturas dos créditos bancários se sustentariam nas garantias de avais de ambos, o que obviamente se inviabilizou e, entre os agentes financeiros que operariam no crédito estruturado para o processo de expansão do empreendimento, o Banco do Brasil declinou da operação, restando apenas o BRDE, que concordou em prosseguir com o financiamento, no entanto com liberação de somente metade do valor ajustado, R\$ 7 milhões com condições já não tão favoráveis como no início do projeto e com a inclusão de um

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

novo avalista sem vínculo com o Liderança, apenas o vínculo de amizade com o fundador.

Na época, mesmo com esta condição não planejada pela empresa, analisamos as condições propostas, o espaço e logística da sede atual e a perspectiva de bons resultados com a nova sede e foi decidido aceitar a manutenção do projeto da nova sede, que seria levantada com capital próprio do Liderança reforçado pelo Empréstimo já mencionado.

Acontece, no entanto, que a limitação orçamentaria do capital próprio que seria empregado na obra, acrescido daquela linha de crédito atingida, acarretou em atrasos na sua conclusão da obra, cujo impacto final foi a que finalização, prevista no projeto para ser realizada em 12 meses, se arrastou por mais de cinco anos, sendo ela finalizada em dezembro de 2012 e inaugurada em fevereiro de 2013.

Obviamente que o retardo no prazo de execução levou a um investimento maior do que o previsto e, pior, retardou a implementação do projeto operacional, comercial e financeiro idealizado, provocando a um desajuste exponencial nos resultados projetados a partir do cronograma inicial.

Como dito, em 2013, iniciamos nossas operações na nova sede da empresa, totalmente abastecidos com novas linhas de produtos, novos fornecedores, novos guias de compras, um número muito maior de funcionários para atendermos com toda a qualidade nossos clientes e parceiros.

Porém, já neste ano de 2013 começamos a sentir algumas dificuldades relacionadas ao nosso estoque, infelizmente algumas linhas e produtos comprados não tiveram o giro esperado tão pouco puderam ser devolvidos aos nossos fornecedores.

Esse maior estoque, imobilizado, dificultou o giro e ocasionou um endividamento muito maior do que o habitual com nossos fornecedores, aumentando a

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

necessidade de capital de giro, tomado para investimento em mais produtos, sob a crença de que daríamos um salto em nossas vendas, o que não se observou.

Paralelamente a isso, outros problemas operacionais aconteceram, os novos guias de compras não foram fidelizados, o que não gerou novas visitas por parte dos mesmos causando um crescimento nos primeiros meses, mas não se sustentando ao longo do tempo. O guia de compra é o nosso principal motor de venda, pois ele é o nosso elo entre o atacado e o cliente, com isso continuamos a atender os mesmos clientes que já atendíamos, não gerando uma receita adicional desse novo público trazido pelos novos guias para o novo empreendimento.

Na contramão da imobilização do estoque, do aumento do endividamento com fornecedores, da excessiva tomada de capital de giro, com custo alto e curto prazo, e da estagnação do crescimento das vendas no patamar necessário, as despesas aumentaram. Com a mudança, saímos de um prédio para outro, mais de quatro vezes maior, nossas despesas fixas também cresceram na mesma proporção, além de termos novas despesas que antes não tínhamos, como por exemplo, segurança 24 Horas e hotel próprio.

Houve a contratação de mais mão-de-obra para atender o maior número de clientes, como nossa estrutura tornou-se muito maior precisaríamos de muito mais vendedoras, repositoras, caixas, zeladoras, etc, ou seja, todos os setores da empresa foram aumentados visando atender a esse fluxo de pessoas que era esperado.

Fato que como mencionado não se consolidou, elevando os de folha de pagamento, impostos e depois com as dispensas que precisaram ser feitas para adequação da força de trabalho para alinhar com o real resultado.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia



Com as vendas não respondendo como imaginávamos, começou a haver um desengajamento no nosso fluxo de caixa, podendo-se apontar, a título de ilustração, que em dezembro de 2013 nosso endividamento chegou a R\$ 33 milhões de Reais, um valor bem acima do que historicamente tivemos de endividamento.

Nossa área de atuação sempre foi focada nos três estados do sul do país, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em todos os três, concentramos nossas vendas principalmente nas regiões do interior, mais próximo ao oeste de cada estado, também tínhamos atuação no Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Como a mudança esperávamos aumentar nosso faturamento no ano de 2013 acima de 30% e nos anos seguintes mantermos um crescimento médio próximo de 20%, pois antes de mudarmos para a nova sede tínhamos propostas de novos guias de compras de regiões mais distantes, que antes não eram nossos parceiros, por acharem pouca variedade de produtos e segmentos, mas com a nova sede mais ampla e um maior mix de produtos, estariam sendo nossos novos parceiros, além desses novos guias de compras.

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Tínhamos a expectativa de aumentar nosso faturamento também junto aos guias já cadastrados, pois com uma maior oferta de produtos, a frequência de visitas desses guias aumentaria. Como dito acima, esses novos guias não firmaram parcerias duradouras o que levou a um crescimento de vendas somente no primeiro momento e não se sustentou no decorrer dos anos, com isso hoje estamos somente com os parceiros mais antigos, não agregando clientes de novas regiões e gerando uma receita adicional de novas regiões.

Com a expectativa de maior frequência de visitas por parte dos guias, nossos clientes habituais reduziram o número de viagens a outros centros como Maringá, Cianorte ou até mesmo São Paulo para realizarem suas compras em nosso novo empreendimento, pois aqui encontrariam tudo em um só lugar, além do conforto e da proximidade de suas cidades não necessitando passar dias fora de casa para realizar as suas compras.

Porém isso não ocorreu, pelo contrário, nesses últimos anos temos sofrido uma concorrência desleal de outros novos centros como a “Feirinha do Brás” e Goiânia, promovendo aos clientes preços e condições não regularizadas, além de manobras fiscais que acabam por deixar os produtos lá vendidos muito abaixo do seu real valor de mercado.

Como todas essas frustrações por parte dos nossos novos e habituais clientes, nosso faturamento a partir do ano de 2014, vem reduzindo drasticamente, submetendo a empresa, involuntariamente, à:

Entrar em atraso com nossos fornecedores, que por reação reduziram nossos prazos de pagamento.

Reduzir nosso poder de compra em conseguir os produtos no momento certo para a venda. Há uma grande sazonalidade no período de inverno principalmente, onde dependemos do frio para podermos fazer nossas vendas, pois os clientes não antecipam muito suas compras devido ao risco de ficarem com os produtos sem

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

giro para o próximo ano. Com isto, caso ocorra o pico de vendas e não tenhamos produtos, perdemos a janela de vendas e com isso nosso faturamento é duramente impactado.

Aceitar por parte dos fornecedores, devido aos atrasos, o não mais atendimento ou redução de nossos limites de compra. Com isso, fomos obrigados a reduzir nossa oferta de produtos a nossos clientes e assim também sofrendo impacto em nosso faturamento.

Conviver com a redução de oferta de produtos, pois os novos clientes já não estão vendo mais o Atacado Liderança como uma opção de compra viável, pois já não encontram tudo num só lugar, assim estamos reduzindo cada vez mais nossa área de atuação, sendo essa cada vez mais regionalizada ao oeste e sudoeste do Paraná, o que contribuiu para ficarmos a mercê de intempéries locais, fatos locais que eram menos impactantes no passado hoje passam a ter impacto direto no nosso faturamento.

Conviver com uma área de atuação menor, pois com uma maior área de atuação estes impactos poderiam ser melhor absorvidos por outras regiões de atuação, assim nos últimos anos estamos vendo nossa área de atuação se reduzir, nosso número de clientes cair e nosso número de cadastros novos se reduzir ano a ano, levando a cada vez um menor faturamento, o que acarreta em mais atrasos, agora não só com bancos e fornecedores, como despesas básicas, nisso se incluem água, luz, telefone e outros e até mesmo o pagamento dos nossos funcionários fato que jamais nos nossos mais de 34 anos de empresa aconteceu esse círculo vicioso está chegando cada vez mais perto de um colapso.

Buscar uma solução emergencial e planejada, pois se não conseguirmos adequar nosso fluxo de caixa a esse arrocho proporcionado pela queda vertiginosa do nosso faturamento corremos sérios riscos em interromper a operação.

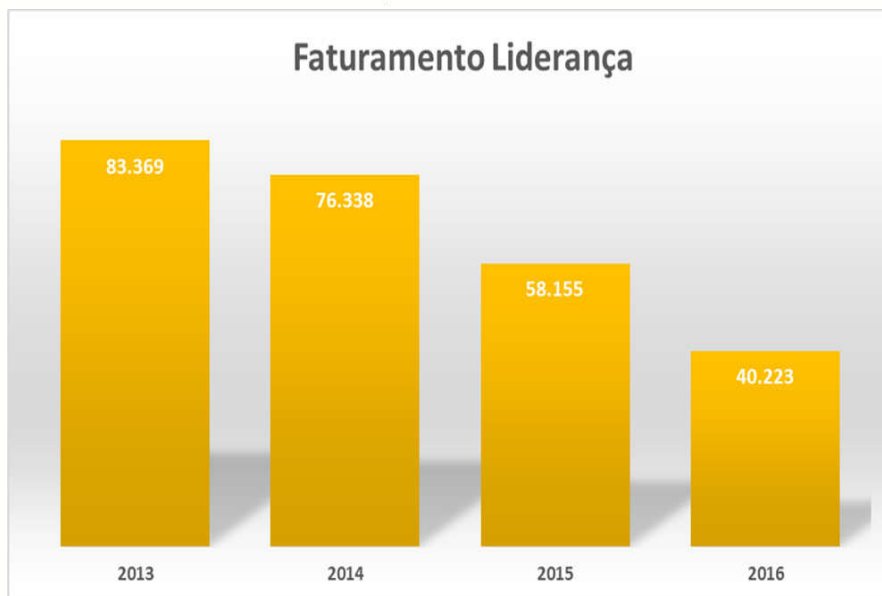
www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia



Com uma estrutura mais de quatro vezes maior que a anterior vimos nossos custos fixos dispararem, mas acreditávamos que esses custos seriam absorvidos pelo aumento de faturamento gerado pelo novo empreendimento, mas como citado isso não ocorreu, na verdade nosso faturamento vem caindo ano a ano e nossos custos apesar de um trabalho árduo em reduzi-los ao mínimo necessário ainda estão muito acima do aceitável, para uma boa saúde da empresa.

Assim, esses custos, aliado à custas bancárias, multas por atraso, juros pagos à instituições financeiras vem impactando diretamente na nossa geração de lucro e na regularidade de pagamentos aos nossos fornecedores e inviabilizando e estressando cada vez mais nossa operação.

A necessidade de maior volume de estoque exigido pela nova estrutura da empresa nos levaram a um aumento do endividamento junto aos fornecedores e o aumento das nossas despesas devido ao superdimensionamento da estrutura nos levaram, por consequência, a uma necessidade maior capital de giro necessário para a atividade.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Sendo grande parte desse capital de giro financiada indiretamente pelos fornecedores através dos produtos que eram nos vendidos e dos alongamentos de pagamentos que fazíamos com os mesmos, com o intuito de fazermos caber todas essas dívidas em nossa geração de resultados, porém isso não foi possível, pois todas essas novas e/ou renegociações de dívidas geraram encargos cada vez mais altos.

O passivo já acumulado do período foi reestruturado ao seu tempo. Foram renegociadas por algumas vezes nossas dívidas, muitas vezes por pressões vindas das instituições, porém as medidas não eram eficazes, pois apenas nos traziam um tempo limitado de recuperação e os juros sobre juros não nos davam condições de honrar com estes novos contratos.

No ano de 2014 os bancos de maneira geral, começaram a reduzir os riscos perante seus clientes e a Liderança foi uma das empresas afetadas por essa nova política, diferentemente dos anos anteriores onde tínhamos um universo de crédito fácil com condições facilitadas, tais como taxas muito mais atrativas; longos prazos de pagamentos e facilidade na aprovação ou renovação do crédito.

Em 2014, os bancos deixaram de renovar as linhas de crédito que nos concediam, algumas linhas eram de renovação periódica a cada 180 dias, por exemplo, porém nessas novas renovações não mais aconteciam e os prazos foram se reduzindo a cada negociação para 120, 90 ou até 60 dias e com taxas não mais tão atrativas e cada vez mais as exigências de garantias, que em alguns casos chegaram a mais de 120%. Além das exigências por garantias reais, como imóveis, onde destes casos as garantias sempre eram superiores a 200% do valor contratado.

Todas essas mudanças e pressão por parte dos bancos para que saldássemos nossos compromissos o mais rápido possível, levaram muitos recursos do nosso caixa, pois os mesmos já estavam com as garantias constituídas e começaram a

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

utilizá-las para reduzir os seus riscos, mesmo que isso levasse a inviabilidade da operação da empresa.

Fatos esses aliados às dificuldades que já enfrentávamos devido a todo o investimento realizado e ao baixo faturamento nos levaram novamente a procurar os bancos para alongamento das dívidas, numa tentativa de manter o negócio, infelizmente alguns preferiram executar os contratos para poder receber a qualquer custo, mesmo sabendo que a empresa estava disposta a negociar.

Outras instituições consideram a negociação, mas com condições não tão atraentes, maiores taxas de juros, garantias maiores do que as exigidas nos contratos originais. Algumas destas negociações foram celebradas, mas infelizmente não foram possíveis de serem honradas devido aos fatores elencados acima e a crise econômica que se instaurou no país desde 2014 que se agravou muito nos anos de 2015 e 2016 e até hoje assola todo o Brasil, não só as empresas, nosso setor, mas a população como um todo.

A crise que se instaurou no país no final de 2014 e se agravou no ano de 2015, chegando provavelmente ao seu pior estágio em 2016, afetou em muito as operações da empresa, pois como é sabido o número de desempregados aumentou muito nos últimos anos, fato que levou a uma redução do consumo por grande parte da população, e um dos primeiros bens a serem impactados pela redução da renda é a confecção e nós como sendo uma atacado focado somente no vestuário sentimos muito forte essa retração do consumo devido à crise que o país vem passando, crise essa que afetou e afeta um grande número de empresas, que devido as dificuldades, vem enfrentando redução nos seus faturamentos e restrições de crédito impostas pelos bancos procuraram se readaptar, encolher para sobreviver, mas muitas não viram outra alternativa, senão, recorrer ao pedido de recuperação judicial, cuja decisão não é uma escolha, mas uma necessidade efetiva.

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Pelo exposto pode-se ver que temos causas de origem interna como também causas de origem externa que vieram a contribuir para as dificuldades que a empresa passa, mas também sabemos que esta empresa já foi muito pujante e dinâmica gerando empregos, renda, trazendo muitas pessoas de outras cidades para Cascavel, que não visitam somente o Atacado Liderança, mas movimentam todo um polo atacadista tanto no ramo de confecção, como de bazar, embalagens, etc, além de trazerem divisas para outros setores da cidade, através da busca de serviços, ou produtos que por estarem aqui, elas consomem.

Desse modo a recuperação judicial, apesar de ser um remédio amargo, permitirá ao Atacado Liderança reunir condições jurídicas de se reorganizarmos comercialmente, financeiramente e operacionalmente, de termos um melhor planejamento no fluxo de caixa e assim retornarmos a normalidade em nossas operações.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E OPERACIONAL DO ATACADO LIDERANÇA

O ATACADO LIDERANÇA se encontra em atividades formais desde 01 de junho de 1983, e tem como finalidades, ou objetos sociais, a exploração do ramo de indústria de confecções e artigos de vestuário, cama, mesa e banho, e comércio atacadista e varejista de tecidos, confecções e artigos de vestuário, cama, mesa e banho, calçados, armarinhos e brinquedos e locação de imóveis próprios.

Seu capital social atual é de R\$ 5.400.000 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), concentrados na pessoa do proprietário Sr. Nilton João Casagrande, a quem compete à administração e representação legal.

A empresa é sediada nesta Comarca de Cascavel, PR, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 6508, bairro Região do Lago, onde fica sua estrutura administrativa e também seu estabelecimento empresarial, não possuindo filiais na atualidade.

Operacionalmente, o ATACADO LIDERANÇA, está instalado num imóvel, as margens da BR-277, que ocupa um espaço de 70.000 metros quadrados, em cuja estrutura existe um centro de compra integrado, subdividido em 120 seções para fins de proporcionar ao lojista, público final do empreendimento, aperfeiçoar seu tempo com acesso a todos os itens que necessitava.

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

O estabelecimento comercial e logístico dispõe, ainda, de uma área de estacionamento para capacidade de 300 vagas, de uma praça de alimentação coberta, com aproximadamente 2000 metros quadrados, e de um hotel construído para finalidade de atender exclusivamente aos clientes provenientes de outras cidades da região.

A filosofia da empresa se estrutura no oferecimento aos seus clientes, lojistas, de uma estrutura física aonde os mesmos poderão se dirigir com tranquilidade, diante do acesso fácil, permanecerem com comodidade, dada existência de amplo estacionamento, praça de alimentação e leitos de hotel, e adquirirem, num só lugar, toda grade de produtos que comercialmente oferecem nas suas lojas ou comércios, daí porque o ATACADO LIDERANÇA atualmente é reconhecido como o SHOPPING DO LOGISTA.

A movimentação operacional da empresa, de grande porte para um negócio atualmente focado no segmento de vendas para revendas, emprega com vínculo direito aproximadamente 114 pessoas, muito embora, ao se considerar indiretamente, como guias, funcionários de locatários de espaços na estrutura de vendas, a terceirização dos serviços da praça de alimentação, a quantidade de contratos de trabalho gerados dentro dessa estrutura operacional atingirá um número próximo a 300 pessoas, sendo, este, o fluxo de bem estar social concebido através do modelo de negócio do ATACADO LIDERANÇA, o qual, no curso do presente procedimento, se esforçará para preservar, reestruturar e, ulteriormente, majorar na proporção em que o empreendimento empresarial, comercial, econômico e jurídico foram recuperados.

3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1 Visão dos Meios de Recuperação

Para que o **ATACADO LIDERANÇA** possa recompor o capital de giro necessário para continuidade de suas atividades e preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento de seu plano de negócios de forma redimensionada, no âmbito da Recuperação Judicial e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Falências e por este Plano, passará a adotar os seguintes meios de recuperação:

3.1.1 Alienação de Bens Integrantes do Ativo Permanente

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

O **ATACADO LIDERANÇA**, quando cabível, pretende promover a alienação e/ou oneração de bens que integram seu ativo permanente, nos termos do quanto disposto na Cláusula 4ª.

3.1.2 Obtenção de Novos Financiamentos

Considerando o volume de operações do **ATACADO LIDERANÇA**, é evidente que a obtenção de novos recursos é medida indispensável para o sucesso da Recuperação Judicial. Os novos recursos serão utilizados exclusivamente para aquisição de estoque, redução nas operações de antecipação de recebíveis e por consequência redução nos encargos financeiros.

3.1.3 Reestruturação da Dívida

O **ATACADO LIDERANÇA** reestruturará as dívidas contraídas perante seus Credores Concursais, conforme detalhado na Cláusula 7ª abaixo, bem como, dentro dos limites legais aplicáveis, também poderá buscar a renegociação de seu endividamento junto aos Credores Extraconcursais, oferecendo as mesmas condições ofertadas aos Credores Concursais, ressalvado, no entanto, que a renegociação com os Credores Extraconcursais somente será concretizada mediante acordos específicos com os referidos Credores Extraconcursais, conforme aplicável.

3.1.4 Reorganização Societária

O **ATACADO LIDERANÇA** poderá submeter-se a procedimentos para reorganização societária, de forma a obter a estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da Recuperação Judicial e do plano de negócios decorrente da implementação deste Plano, sempre no melhor interesse do **ATACADO LIDERANÇA**, dos seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial.

3.1.5 Constituição de uma Nova Sociedade

O **ATACADO LIDERANÇA**, para superação da crise econômica, poderá constituir uma nova sociedade, no formato de responsabilidade limitada, Sociedade anônima de capital fechado ou Condomínio (Constituição formal de um Shopping)

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

A denominação desta sociedade poderá ser a **NOVO ATACADO LIDERANÇA**.

O **NOVO ATACADO LIDERANÇA** será controlado pelo ATACADO LIDERANÇA, que deterá 99% (noventa e nove por cento) de seu capital e pelo Sócio Administrador indicado em reunião de cotistas do ATACADO LIDERANÇA.

Os resultados auferidos neste novo formato societário serão destinados ao pagamento das dívidas sujeitas ao Plano de Recuperação Judicial e parcelamentos tributários do ATACADO LIDERANÇA.

A nova sociedade poderá atuar no mesmo ramo de atuação do ATACADO LIDERANÇA, ou novos mercados de atuação no mercado de **CONFECÇÕES ou SIMILARES**, podendo adotar o mesmo regime tributário de qualquer outra pessoa jurídica, inclusive cumprindo todas as obrigações acessórias estatuídas em Lei.

Esta **NOVA SOCIEDADE** poderá inclusive ser transformada numa UPI – Unidade Produtiva Isolada para atendimento do item 4.3 deste PRJ.

Desse modo, além das particularidades contábeis e de reconhecimento de receitas e despesas, a nova sociedade poderá adotar a sistemática do Lucro Real ou então do Lucro Presumido, desde que a receita bruta anual não ultrapasse o limite de R\$ 48 milhões e que a atividade a ser desenvolvida possibilite tal opção, consoante estatuído no artigo 13 da Lei 9.718/98, com a nova redação dada pela Lei 10.637/2002.

3.1.7 Plano de Reestruturação Operacional

Após o pedido de recuperação judicial a Recuperanda desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e fundamentalmente da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento operacional para os próximos 12 anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

3.1.7.1 Área Comercial

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

- Aquisição de produtos com a maior demanda de giro possível, considerado os seguintes segmentos:
 1. Moda feminina;
 2. Cama, mesa e banho;
 3. Moda infantil;
 4. Moda masculina;
 5. Moda íntima;
 6. Moda juvenil
- Buscar parcerias com Novos Guias, para aumento da receita;
- Contratação de vendedores no regime CLT, para busca de clientes nas microrregiões no entorno de Cascavel, buscando divulgação junto a associações de classes que atuam no comercio de vestuário;

3.1.7.2 Área Administrativa e Tributária

- Programa de redução de gasto com pessoal, redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: plano de carreira baseado em resultado, profissionalização, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução dos custos de pessoal;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise SWOT (Strenghts-forças, Weaknesses-fraquezas, Opportunities-oportunidades e Threats-ameaças);
- Restauração da Política regular de recolhimentos fiscais, impedindo a formação de novos passivos.

3.1.7.3 Área Financeira

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas;
- Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos, financeiros e giro de estoque;
- Fortalecimento da área de controladoria e fornecer base sustentável a todas as decisões estratégicas;
- Contratação de empresa de consultoria especializada para revisão, mapeamento e melhoria dos processos de gestão da empresa, através do desenvolvimento de customizações no sistema e implantação de melhorias;
- Buscar um investidor para aporte de capital.

3.2 ECONÔMICOS E FINANCEIROS

3.2.1 Programa de Aceleração de Pagamentos

Definição Credores Parceiros: Serão considerados Credores Parceiros aqueles credores que fornecerem produtos para comercialização, liberarem novos créditos ou recursos financeiros, não se restringindo a essas possibilidades, em condições comerciais competitivas e aceitas entre as partes, o que permitirá a todos, nos termos a seguir tratados, tratamento especial em relação à regra geral, que implicará aceleração da maneira como seu crédito submetido à recuperação judicial deverá ser pago.

A condição material para que os credores integrantes deste Plano de Recuperação Judicial se qualifiquem, como **“CREDORES PARCEIROS”** e se submetam ao **“PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE PAGAMENTOS”**, será o fomento de novas operações comerciais de seus segmentos de exploração, conforme as condições estabelecidas abaixo:

PREMISSA 01 – REGRA GERAL

O **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE PAGAMENTOS** garantirá aqueles que aderirem e se qualificaram na condição de **“CREDORES PARCEIROS”**, o

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

recebimento de 100% (cem por cento) do valor nominal do crédito arrolado ao seu favor, com juros remuneratórios de 0,5% ao mês;

Os “CREDORES PARCEIROS” aderentes a essa condição não estarão sujeitos às condições previstas no ITEM 8.3 deste “PRJ”.

O período para a permanência como CREDOR PARCEIRO compreende o período entre a distribuição da Recuperação Judicial e o tempo necessário para essas novas operações permitirem a liquidação integral de cada crédito, não se encerrando a obrigação do ATACADO LIDERANÇA na eventualidade da superveniência do encerramento da etapa de supervisão judicial anteriormente a esse evento.

Os credores que aderirem como “**CREDORES PARCEIROS**” e tiverem saldo a pagar para o **ATACADO LIDERANÇA**, oriundos de comercialização ou contratos de aluguel, terão imediatamente compensados, através de encontro de contas entre as partes, os valores pendentes, aplicando-se, ao saldo remanescente as regras estabelecidas.

Deverá ser assinado Termo de Parceria junto ao ATACADO LIDERANÇA, o qual regulamentará todas as condições estabelecidas entre as partes, segundo as premissas regulamentares, cujo prazo final será de até 48 horas antes da data em que vier a ser instalada a Assembleia Geral de Credores, em 1ª. ou 2ª. Convocação, a fim de que seja dado prévio conhecimento a equipe de ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, para fins de controle, obrigando-se, o ATACADO LIDERANÇA, a entregar uma cópia dos termos eventualmente firmados em até 24 horas antes da data em que vier a ser instalada a Assembleia Geral de Credores.

PREMISSA 02 – CONCESSÃO DE PRAZO

Os “CREDORES PARCEIROS” deverão concederem prazo para pagamento das vendas de mercadoria ou produtos, ou liberação de créditos, realizadas a partir da distribuição da recuperação judicial, denominadas novas operações, cujos prazos deverão serem idênticos a média do relacionamento comercial tido junto ao respectivo credor, não podendo, no entanto, ser inferior 60 dias, ou, na hipótese de serem superiores a 90 dias, prevalecerá esse prazo de 90 dias.

PREMISSA 03 – LIMITE DE CRÉDITO E NOVAS OPERAÇÕES COMERCIAIS

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Os "CREDORES PARCEIROS" deverão conceder limite de crédito ou liberação de valores para as novas operações comerciais no montante a 100% do crédito declarado na recuperação judicial, conforme condições descritas abaixo:

- Dentro do prazo estabelecido na PREMISA 02, os "CREDORES PARCEIROS" deverão disponibilizar recursos, créditos ou produtos até o limite do respectivo crédito declarado na Recuperação Judicial;
- Liquidadas as operações no seu vencimento, ou seja, no prazo definido segundo a PREMISA 02, os "CREDORES PARCEIROS" deverão realizar novamente as operações comerciais de seu gênero, junto ao **ATACADO LIDERANÇA**, mantendo sempre, dentro do prazo fixado, o fomento em 100% do crédito relacionado ao seu favor, renovando a operação até atingir o prazo ou performance capaz de viabilizar o pagamento de todo crédito relacionado na recuperação judicial, conforme as regras da PREMISA 04.

PREMISA 04 - CRITERIOS DE PAGAMENTO DOS VALORES DECLARADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os valores declarados no processo de recuperação dos **CREDORES PARCEIROS**, serão liquidados conforme as condições abaixo estabelecidas:

- **HIPÓTESE A DE PAGAMENTO A PARCEIROS:** CREDORES PARCEIROS com operação nas condições estabelecidas na premissa 03 terão os valores declarados na recuperação judicial pago em até 48 parcelas, sendo devido o primeiro pagamento no 30º dia do segundo mês subsequente ao ato da compra realizada; ou
- **HIPÓTESE B DE PAGAMENTO A PARCEIROS:** CREDORES PARCEIROS com operação acima das condições estabelecidas na premissa 03 terão os valores declarados na recuperação judicial pagos na proporção de 6% das compras realizadas, sendo devido o primeiro pagamento no 30º dia do segundo mês subsequente ao ato da compra realizada.
- No momento em que for celebrado o TERMO DE PARCERIA previsto na PREMISA 01, o credor deverá optar por qual destas hipóteses pretenderá receber.

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

3.2.2 Trespasse ou Arrendamento do Fundo de Comércio

Sem prejuízo ao cumprimento deste “PRJ”, o **ATACADO LIDERANÇA** poderá realizar o trespasse ou arrendamento, total ou parcial, do Fundo de Comércio, como medida destinada a atingir a sua capacidade operacional e assegurar condições efetivas de recuperação da empresa.

Os recursos obtidos com o trespasse ou o resultado das operações com o arrendamento serão investidos nas operações do **ATACADO LIDERANÇA** e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento da produção e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, promovendo “a superação da situação da crise econômica- financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”. (in verbis artigo 47 da lei “LRF”).

3.2.3 Distribuição de Lucros e Dividendos

O **ATACADO LIDERANÇA** não poderá distribuir lucros e dividendos antes do pagamento pontual devidos aos CREDORES nos termos previstos neste PRJ, ou da obtenção da relação entre lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização (LAJIDA ou EBTIDA) e a dívida líquida, conforme projeções, respeitados, entretanto, os limites impostos pela lei, cumprido às disposições, o lucro será distribuído de acordo com o estabelecido no contrato social.

4. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPIs

4.1 Alienação Total ou Parcial de Ativo Artigo 50, XI – “LRF”

O **ATACADO LIDERANÇA** ao promover a reestruturação econômico-financeira que este “PRJ” propõe, poderá alienar seus bens do ativo circulante, com a fiscalização do administrador judicial e pelo preço de mercado.

No entanto, havendo motivos justificados, o **ATACADO LIDERANÇA** poderá, nos termos do artigo 144 da “LRF”, alienar extraordinariamente quaisquer dos seus bens, independente da natureza, inclusive a marca, respeitando para tanto o artigo 66 da “LRF”.

Os recursos obtidos com a venda de bens integrantes do ativo imobilizado serão totalmente destinados da seguinte forma:

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Bens integrantes do Ativo Imobilizado que estiverem dados em garantia real, para que seja realizada a venda nos termos deste PRJ, terão a anuência do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, credor titular da garantia e o recurso obtido com a venda será destinado da seguinte forma:

- (1) Venda Integral da atual sede Operacional do Atacado Liderança, o endividamento do titular da garantia será integralmente liquidado, o valor do terreno e construções registradas na matrícula 27.690 foram avaliados em R\$ 45.322.539,88, conforme Anexo XIII deste PRJ;
- (2) Venda Parcial de **6.602,76 metros quadrados de uma área de terra a ser destacada do imóvel correspondente a Matrícula 27.690, que é integrante da** sede Operacional do Atacado Liderança, localizado na parte lateral esquerda, de quem olha pela frente, sendo que o recurso obtido com a venda será destinado para amortizar 50% do endividamento do titular da garantia real e 50% será aplicado no capital de giro do **ATACADO LIDERANÇA**, para aquisição de mercadoria para diminuição dos custos financeiros. A área não está desmembrada da matrícula 27.690, e foi avaliada em R\$2.786.364,72, conforme Anexo XIV deste PRJ, que também a descreve.
- (3) Venda Parcial de **26.515,41 metros quadrados de uma área de terra a ser destacada do imóvel correspondente a Matrícula 27.690, que é integrante da** sede Operacional do Atacado Liderança, localizado nos fundos, de quem olha pela frente, sendo que o recurso obtido com a venda será destinado para amortizar 50% do endividamento do titular da garantia real e 50% será aplicado no capital de giro do **ATACADO LIDERANÇA**, para aquisição de mercadoria para diminuição dos custos financeiros. A área não está desmembrada da matrícula 27.690, e foi avaliada em R\$4.583.984,08, conforme Anexo XV deste PRJ, que também a descreve.
- (4) Venda Integral da atual sede Operacional do Atacado Liderança, considerando o desmembramento dos itens (2) e (3) o endividamento do titular da garantia será integralmente liquidada, o valor do terreno e construções registradas na matrícula 27.690, desmembrada, foram avaliados em R\$ 38.685.359,44, conforme Anexo XVI deste PRJ;
- (5) Venda do terreno e edificações situadas na R. Hyeda Baggio Mayer, 964 o recurso obtido com a venda será destinado para amortizar 50% do

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

endividamento do titular da garantia real e 50% será aplicado no capital de giro do **ATACADO LIDERANÇA**, para aquisição de mercadoria e diminuição dos custos financeiros. O valor do terreno e construções registradas na matrícula 26.211 foram avaliados em R\$ 6.488.552,48, conforme Anexo X deste PRJ;

- (6) Venda de quaisquer outros bens integrantes do ativo imobilizado, livre de ônus, serão utilizados integralmente para aquisição de produtos e mercadorias.

4.2 Aprovação para Alienação de Ativos

Sem prejuízo das hipóteses da Cláusula 4.1, a partir da Homologação Judicial do Plano será permitida a alienação, substituição ou oneração de bens mediante expressa autorização do Juízo da Recuperação ou aprovação pela Assembleia-Geral de Credores, respeitados os termos já disciplinados no Plano e nos contratos aplicáveis a tais ativos.

Após a Reorganização da Estrutura de Crédito, o **ATACADO LIDERANÇA** poderá alienar livremente os bens de seu ativo permanente, desde que tais bens não se encontrem gravados, nos termos deste Plano, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66 da Lei de Falências, estando, porém, sujeitas às restrições usuais constante do contrato social do **ATACADO LIDERANÇA** e de novos instrumentos de dívida, conforme o caso.

4.3 Alienação de UPI's

O **ATACADO LIDERANÇA** poderá constituir e alienar eventuais UPIs relacionadas no Plano (*Vide itens 3.1.5 e 3.2.2*), observando ambiente de venda competitivo, sem prejuízo da possibilidade de tais alienações serem efetuadas por outras modalidades, resguardados os direitos de vigência e preferência à época da alienação, bem como mediante autorização judicial.

4.3.1 Sucessão na aquisição das UPIs

As UPIs alienadas estarão livres de quaisquer ônus e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência do **ATACADO LIDERANÇA**, inclusive as de caráter tributário e trabalhista, nos termos do art. 60 da Lei de Falências.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

4.3.2 Procedimento de alienação de UPIs

Quaisquer alienações de UPIs serão realizadas nos termos dos art. 60 e 142 da Lei de Falências. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar o melhor preço, nos termos da Lei de Falências, atendidas as demais condições previstas neste Plano.

4.3.3 Leilão

O processo competitivo para alienação das UPIs deverá ser conduzido por meio de leilão, cujos termos e condições constarão de editais. Fica a critério do **ATACADO LIDERANÇA** optar por lances orais, propostas fechadas ou pregão, sendo que a RECUPERANDA devesse requerer ao Juízo da Recuperação a publicação de edital em jornal de grande circulação, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que quaisquer interessados apresentem propostas para a sua aquisição.

5. RECURSOS PARA A RECUPERANDA DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.1 Fontes de Recursos

A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, o **ATACADO LIDERANÇA** projetou que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu em seu novo plano de negócios, serão financiadas mediante utilização de fontes diversas de recursos, sempre respeitadas as prerrogativas legais e contratuais dos Credores. O ATACADO LIDERANÇA liquidará as operações sujeitas à Recuperação Judicial com o concurso dos recursos abaixo:

- (i) Receitas provenientes da continuidade do exercício de suas atividades e outros recebíveis a que faz jus;
- (ii) recebíveis advindos da operação da nova sociedade;
- (iii) recursos decorrentes da venda de ativos;
- (iv) Obtenção de novos financiamentos com a constituição da NOVA SOCIEDADE; e
- (v) Venda de Unidades Produtivas Isoladas UPIs; e
- (vi) Receita de locação de espaços no SHOPPING LIDERANÇA

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

6. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

A recuperação judicial atinge como regra todos os créditos existentes até a data do deferimento do pedido do pedido de recuperação judicial, vencido e vincendo nos termos do artigo 49 da “LRF”, salvo exceções.

Sendo assim, a primeira relação de credores (artigo 51, III) é composta por 283 (duzentos e oitenta e três credores) credores concursais divididos em três classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 18.587.493,46 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), podendo esta, sofrer alterações decorrentes das divergências, habilitações e impugnações, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da “LRF” (Quadro Geral de Credores).

Estarão sujeitos também aos efeitos deste “PRJ”, em todos os aspectos e premissas, todos os créditos existentes ao tempo da impetração do benefício da recuperação judicial, vencidos e vincendos, ainda que não relacionadas pelo **ATACADO LIDERANÇA**, ou pelo Administrador Judicial.

Havendo créditos não relacionados pelo **ATACADO LIDERANÇA**, ou pelo administrador judicial, em razão desses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade e, ainda sub judice, sujeitar-se-ão aos efeitos deste “PRJ”, em todos os aspectos e premissas, após sentença judicial líquida, transitada e julgada.

Em ambos os casos, habilitados os créditos, seja por pedido do **ATACADO LIDERANÇA**, do Administrador Judicial, do credor detentor do crédito, de outro credor, do Ministério Público ou decorrente de decisão judicial, ainda que de forma retardatária, o seu pagamento respeitará as regras definidas neste “PRJ”. Neste sentido, as deliberações em AGC não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

Dentro deste contexto, os créditos retardatários, habilitados no decorrer dos prazos estipulados para pagamentos, sujeitar-se-ão à todas as especificações determinadas na subclasse que se enquadrar, respeitando, portanto, carências prazos e valores, independentemente se já houver parcelas vencidas.

A segunda relação de credores (Paragrafo 2º do artigo 7º da “LRF”), publicada e baseada nas informações e documentos colhidos na forma do Parágrafo 1º do artigo 7º da “LRF”, posteriormente alterada face às divergências, impugnações e

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

habilitações, consolidará o quadro geral de credores (artigo 18 da "LRF"), a ser homologado pelo juiz e acarretará apenas a alteração do *quantum* destinado por credor.

A consecução deste "PRJ" implicará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação do **ATACADO LIDERANÇA**, mantendo vividas e amistosas as relações comerciais, contribuindo para um sólido restabelecimento e posterior crescimento.

Definição de Credor: Para fins deste PRJ são considerados credores do ATACADO LIDERANÇA, (e doravante referidos individualmente como "**Credor**" e conjuntamente como "**Credores**") as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontram na lista de credores atualizada apresentada pelo **ATACADO LIDERANÇA**, a qual será substituída pela lista de credores a ser apresentada pelo administrador judicial, ou de decisões judiciais. São consideradas todas as dívidas e as obrigações existentes até o momento do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, inclusive as decorrentes de obrigação de fazer (que poderão a critério do **ATACADO LIDERANÇA**, ser convertidas em obrigações pecuniárias), de ações civis públicas ou coletivas relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

6.1. Credores Extraconcursais

IMPOSTOS PREVIDENCIÁRIOS, FEDERAIS E ESTADUAIS

O valor estimado da dívida fiscal previdenciária e federal atualizada até o dia 30/09/2017 é de aproximadamente R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), débito este que será objeto de parcelamento especial conferido por lei específica que venha a dispor e, na falta, conforme leis gerais de parcelamento, sendo certo que o **ATACADO LIDERANÇA**, poderá, inclusive, valer-se de demandas judiciais para que possa obter o melhor parcelamento da sua dívida tributária por conta do regime de recuperação judicial ao qual está submetida.

7. VIABILIDADE ECONOMICA E PROJEÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

7.1 Viabilidade Econômico / Financeiro

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise do ATACADO LIDERANÇA foram desenvolvidas projeções que



Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores. **Anexo I - Demonstração de Fluxo de Caixa e Anexo III - Avaliação ATACADO LIDERANÇA pelo Fluxo de Caixa Descontado.**

As projeções econômico-financeiras foram desenvolvidas assumindo-se os efeitos das medidas de melhoria apresentadas neste PRJ, que já foram incluídos no resultado operacional e financeiro demonstrado.

Para projetar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações e indicadores fornecidos pelo ATACADO LIDERANÇA e, com base nestas, chegou-se aos resultados a seguir apresentados.

No decorrer do processo de recuperação judicial, pode ser necessário, em decorrência da atividade econômica e do desempenho dos negócios a obtenção de novas linhas de financiamentos, para os quais poderão ser concedidos em garantias bens pertencentes à **ATACADO LIDERANÇA**, como forma de viabilizar a continuidade dos negócios e o cumprimento das cláusulas definidas em seu PRJ.

Os bens que poderão ser disponibilizados como garantias são, dentre outros, as máquinas e equipamentos constantes do laudo de avaliação patrimonial, sendo que os recursos obtidos poderão ser aplicados no complemento do fluxo de caixa e/ou destinados a investimentos necessários à manutenção, ao desenvolvimento e à ampliação das atividades.

AVALIAÇÃO PELO FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

O valor de uma empresa é o valor presente dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que reflita o risco dos negócios da empresa. Essa taxa é conhecida como WACC. Assim tem-se a fórmula para o valor da empresa:

$$\text{Valor} = \frac{CF_1}{(1+r)} + \frac{CF_2}{(1+r)^2} + \frac{CF_3}{(1+r)^3} + \dots + \frac{CF_n}{(1+r)^n} + \frac{CF_{n+1}}{r(1+r)^n}$$

Onde CF_t é o fluxo de caixa previsto no período t ; r é a taxa de desconto que reflete o risco dos fluxos de caixa previstos (WACC); e n é o período de projeção.

O Método DCF utiliza o Custo Médio Ponderado de Capital (WAAC) para trazer ao valor presente os Fluxos de Caixas Futuros estimados; Este Custo Médio é calculado considerando a média ponderada do custo dos recursos próprios e do custo do endividamento, segundo a equação abaixo.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

$$WACC = K_e \frac{E}{D + E} + K_d (1 - t) \frac{D}{D + E}$$

Onde K_e é o Custo do capital próprio; K_d é Custo do endividamento, t é a alíquota do imposto de renda; E é o Equity, ou seja, o patrimônio líquido; e D é o Debt, ou seja, o endividamento.

As premissas e pressupostos utilizados para as projeções de fluxo de caixa demonstram que são compatíveis com os fundamentos econômicos do ATACADO LIDERANÇA e perspectivas de mercado;

O Plano de Recuperação ora apresentado demonstra que a capacidade de geração de caixa de suas operações projetada para os próximos anos é suficiente para cobertura do programa de pagamento aos credores na forma proposta;

Por fim, o valor presente líquido (VPL) é maior que zero.

7.2 Projeção de Resultados e Geração de Caixa

O Plano de Recuperação Judicial do ATACADO LIDERANÇA leva em conta que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada à geração de caixa projetada mensalmente, a partir de Outubro de 2017 a Abril de 2031. Foram projetadas as Demonstrações de Resultado (DRE) e o Fluxo de Caixa Livre (FCL) para o período considerado. **Anexo I – Demonstrativo de Fluxo de Caixa Consolidado e Anexo II – Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anual.**

Alguns fundamentos básicos foram considerados nas projeções do volume de RECEITA, tais como:

- A base para a projeção da receita nos 12 anos contemplados no PRJ foi considerado o planejamento comercial e operacional da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- Foi projetado um crescimento real do volume de receitas a partir do exercício de 2018, mantendo-se o faturamento linear durante o PRJ, sendo que, a capacidade comercial e operacional atual suporta integralmente o volume projetado, não demandando desta forma investimentos de ampliação;
- O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas;

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

- Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Real sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Este Sistema Tributário é o adotado pela Recuperanda no momento da elaboração deste Plano de Recuperação, que a critério da RECUPERANDA poderá ser alterado;
- Os custos dos produtos vendidos foram projetados com base em valores atuais de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis e com as reduções propostas no plano de reestruturação operacional;
- As despesas administrativas e comerciais foram projetadas de acordo com a média histórica, além da redução proposta nas medidas de melhoria;
- A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para a recomposição do capital de giro da empresa e para o pagamento dos débitos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, reduzindo assim além das despesas financeiras, o passivo total da empresa;
- Para o pagamento cumulativo do passivo tributário federal, previdenciário e estadual e federal será utilizado os parcelamentos em vigor disponíveis para empresas em Recuperação Judicial ou outro programa de Refinanciamento que venha a ser disponibilizado pelo Governo, respeitando o tempo da retomada de capacidade de pagamento do passivo, especialmente aqueles que já estão em cobrança judicial;
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- Todas as projeções foram feitas em um cenário realista;

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

- Conforme a demonstração de resultados, a geração de caixa da operação das empresas é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e a destinação para pagamento do passivo fiscal.

Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos Credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

As propostas para pagamento dos credores- integrantes do PRJ estão dispostas da seguinte forma:

- Credores da Classe I, pagamentos em 12 parcelas mensais com início no mês subsequente ao da decisão da publicação da homologação do PRJ, atualizadas com juros remuneratórios de 0,5% ao mês;
- Credores da Classe II, pagamento em 144 parcelas, 12 meses de carência após aprovação do "PRJ" na assembleia geral de credores – AGC e juros de 5,45% (Cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por centos ao ano) acima da taxa de juros a longo prazo – TJLP, divulgado pelo Banco Central do Brasil, calculado dia a dia.
- Credores parceiros – Clausula de Aceleração dos Pagamentos, conforme definido na Clausula 3.2.1;
- Credores inscritos na Classe III, pagamento total em 12 anos, com 24 meses de carência após a decisão da publicação da homologação do PRJ, deságio de 40%, atualizadas com juros remuneratórios de 0,5% ao mês;
- Credores da Classe IV, pagamentos em 48 parcelas mensais, com início no mês subsequente ao da decisão da publicação da homologação do PRJ, atualizadas com juros remuneratórios de 0,5% ao mês.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Para consubstanciar sua viabilidade econômica, nos termos do inciso II do art. 53 da Lei 11.101/05, bem como, manter a sua atividade produtora e exercer sua função social de geração de emprego e renda, e ainda, a liquidação de seus débitos juntos aos credores, o plano foi elaborado no intuito de disponibilizar aos credores diversidade e amplitude de ações para lhes agregar maior conforto e segurança.

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Todos os esforços de direcionamento da gestão do **ATACADO LIDERANÇA**, conforme demonstrados no decorrer deste PRJ, projetam o desejo da empresa em recuperar-se com um posicionamento mais presente e consistente de mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócio às habilidades das equipes e a gestão estratégica de seus administradores e quotistas, visando a potencializar suas atividades e manter ou restabelecer as relações comerciais com seus fornecedores e credores no curso dos anos.

Assim, será considerada como dívida sujeita a presente proposta de pagamento do PRJ aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo administrador judicial bem como aquelas oriundas dos credores aderentes e aquelas que não possuíam liquidez e certeza na elaboração do PRJ.

A consecução do plano acarretará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação do **ATACADO LIDERANÇA**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo para um sólido restabelecimento e ulterior crescimento da empresa.

Os créditos de qualquer natureza que estejam *sub judice* serão pagos após a liquidação das respectivas sentenças transitadas em julgado, e depois que transitar em julgado a decisão judicial que vier a declará-lo habilitado na recuperação judicial.

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no PRJ, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável, de toda a dívida sujeita ao PRJ, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação das dívidas sujeitas à recuperação judicial, os Credores nada mais poderão reclamar tais créditos e obrigações contra o **ATACADO LIDERANÇA**, e seus respectivos diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

Para maior clareza da forma em que os pagamentos aos credores se darão, o plano está organizado conforme segue:

8.1 Credores Trabalhistas (Anexo IV)

05 (cinco) credores compõem esta classe, o que perfaz o valor total de R\$ 355.151,35, serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido no 15º dia do mês subsequente ao da publicação da homologação do PRJ pelo “Juízo da Recuperação”.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

Os valores declarados nesta classe a cada período de 30 dias serão atualizados, após homologação do "PRJ", com juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.2 Credores com Garantia Real (Anexo V)

Para os credores integrantes dessa classe haverá uma carência de 12 meses após aprovação do "PRJ" na assembleia geral de credores - AGC.

01 (um) credor compõem esta classe, o que perfaz o valor total de R\$ 4.367.109,24, serão pagos em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, atualizados conforme descrito no paragrafo abaixo.

Juros de 5,45% (Cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por centos ao ano) acima da taxa de juros a longo prazo - TJLP, divulgado pelo Banco Central do Brasil, calculado dia a dia.

Considerando que não será concedido qualquer perdão em relação ao crédito disciplinado nessa Classe, bem como que o mesmo será liquidado na sua totalidade, o Credor se obrigará, a partir da aprovação deste PRJ, a suspender execuções judiciais ou ações de cobranças, eventualmente existentes contra coobrigados e recuperanda, bem como sustar todas restrições cadastrais eventualmente existentes, provocadas pelo inadimplemento, mantendo essa conduta enquanto as obrigações assumidas neste PRJ estiverem em dia. Ao final do pagamento deste crédito, ou através das 144 parcelas, ou com o tempo reduzido por conta de alienações de ativos contra os quais grava a presente garantia, segundo item 4.1 deste PRJ, a quitação será outorgada tanto a devedora principal, como aos eventuais coobrigados.

8.3 Credores Quirografários (Anexo VI)

Aos credores integrantes da classe dos Credores Quirografários será aplicado um deságio (perdão) de 40% (quarenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um, sendo que o valor líquido apurado corresponderá a 60% (setenta por cento).

Para os credores integrantes dessa classe haverá uma carência de 24 meses após publicação da homologação deste PRJ.

O valor mencionado será pago em 144 parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao período de carência.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

254 (duzentos e cinquenta e quatro) credores compõem esta classe, o que perfaz o valor total de R\$ 13.706.664,65, que serão atualizados e corrigidos após homologação do "PRJ" a cada período de 30 dias, com juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.4 Credores Pequenas e Médias Empresas – PME (Anexo VII)

Para os credores integrantes dessa classe não haverá carência após publicação da homologação deste PRJ.

23 (vinte e três) credores compõem esta classe, o que perfaz o valor total de R\$ 158.568,22, que serão atualizados e corrigidos após homologação do "PRJ" a cada período de 30 dias, com juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O valor mencionado será pago em 48 parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da homologação do PRJ.

8.5 Credores Ilíquidos

Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos termos e condições previstos no presente Plano para a respectiva categoria e classe do Credor respectivo, devendo, no entanto, para submeter aos pagamentos regulamentados neste PRJ, ter seu crédito habilitado, na recuperação judicial, por sentença judicial transitada em julgado.

8.6 CREDITORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES

Para fins de esclarecimento, o ATACADO LIDERANÇA declara e reconhece que os Créditos Extraconcursais não estão sujeitos ao presente Plano, de forma que sua aprovação pela Assembleia de Credores não implica a imediata reestruturação dos Créditos Extraconcursais nos termos e condições aqui descritos. No entanto, o ATACADO LIDERANÇA expressamente estende as condições propostas aos Credores Concursais para os Credores Extraconcursais que queiram aderir a este Plano, estando cientes, no entanto, que tais termos e condições somente serão aplicáveis na medida em que haja adesão expressa e voluntária por parte do Credor Extraconcursal a este Plano.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

9. EFEITOS DO PLANO

9.1 Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam o ATACADO LIDERANÇA, seu empreendedor individual, Credores e eventuais cessionários e sucessores de qualquer parte detentora de direitos ou obrigação em decorrência desse PRJ, a partir da Homologação Judicial do Plano.

9.1.1 Novação

O Plano acarretará a novação dos Créditos Concursais e dos Créditos Extraconcursais detidos por Credores Extraconcursais que tenham expressamente aderido ao presente Plano, que serão liquidados na forma estabelecida neste Plano. Mediante referida novação, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

9.2 Extinção das Ações

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado ou não a qualquer Crédito contra o ATACADO LIDERANÇA; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra o ATACADO LIDERANÇA; (iii) penhorar quaisquer bens do ATACADO LIDERANÇA para satisfazer seus Créditos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do ATACADO LIDERANÇA para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido o ATACADO LIDERANÇA; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra o ATACADO LIDERANÇA, relativas aos Créditos serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

9.2.1 Verificada a resolução do Plano, fica assegurado aos Credores o direito de ajuizar e/ou prosseguir em qualquer demanda, judicial ou não, contra o **ATACADO LIDERANÇA**, bem como perseguir a excussão de todo e qualquer bem que lhe tenha sido onerado pelo ATACADO LIDERANÇA e/ou terceiros em garantia às obrigações sujeitas ou não a esse Plano.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

9.3 Reconstituição de Direitos

Verificada a resolução do Plano e/ou a convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da Lei de Falências, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, § 2º e 74, da Lei de Falências.

9.4 Isenção de Responsabilidades e Renúncia

Em razão da Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores, os Credores expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título. A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa igualmente a renúncia expressa e irrevogável dos Credores a toda e qualquer pretensão, ação ou direito a demandar, perseguir ou reclamar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título e sem qualquer reserva ou ressalva, reparação de danos e/ou quaisquer outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações contraídas pelas Partes Isentas durante a Recuperação Judicial.

9.5 Modificações do Plano

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidos à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovadas pelo **ATACADO LIDERANÇA** e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput e §1º, da Lei de Falências.

9.5.1 Efeitos Vinculativos das Modificações do Plano

Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o **ATACADO LIDERANÇA** e seus Credores, inclusive os Credores Extraconcursais que a ele aderirem e os Credores ausentes e/ou dissidentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Contratos Existentes e Conflitos

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

10.2 Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

10.3 Encerramento da Recuperação Judicial

O processo de recuperação judicial poderá ser encerrado se todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano tenham sido cumpridas, depois de decisão judicial.

10.4 Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao **ATACADO LIDERANÇA**, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelo ATACADO LIDERANÇA, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

A RECUPERANDA

ATACADO LIDERANÇA DE TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.777.556/0001-50, estabelecida e sediada na cidade de Cascavel, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 6508, Região do Lago, CEP 85.816-445.

AO ADMINISTRADOR (ou seu substituto)

VALOR CONSULTORES, na Avenida Duque de Caxias, nº 882 – Conjunto 210
CEP: 87.020-210 – Zona 01 – Maringá – PR CEP 87.020-210.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

10.5 Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo “**Juízo da Recuperação**”, o restante dos termos e disposições do Plano permanecerão válidos e eficazes.

10.6 Publicidade dos Protestos

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, todos os Credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação a pedido do **ATACADO LIDERANÇA** desde a data da concessão da Recuperação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

10.7 Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

10.8 Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelos juízos competentes no Brasil, conforme estabelecido nos contratos originais firmados pelo ATACADO LIDERANÇA e os respectivos Credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda.

Neste sentido, foram apresentados diferentes meios para a Recuperação Judicial no Plano de Recuperação, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, desde que as condições propostas para o pagamento aos Credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

A Recuperanda, desde sua fundação, vêm lutando pela sua consolidação e crescimento num mercado altamente competitivo, onde sempre desfrutaram de um sólido conceito, realizando a compra de produtos e a posterior comercialização com respeito e honestidade com seus parceiros de negócios, obtendo o reconhecimento e a credibilidade de seus fornecedores e clientes.

Também sempre buscou diferenciar-se de seus concorrentes oferecendo uma estrutura de alto nível, como de forma a garantir a satisfação de seus clientes.

Assim, num mercado fluente, dinâmico e muito difícil, as empresas vêm conseguindo manter uma preciosa relação de fidelidade com importantes clientes e fornecedores, que hoje entendemos constituir um de seus maiores patrimônios. Destacamos também a relação com colaboradores e concorrentes, onde a lealdade e lisura de propósitos e atos colocam-na em posição de destaque, e reafirmam o bom conceito e o respeito de que gozam no meio em que atuam.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao grande know-how e ao conjunto de medidas ora proposto neste plano de recuperação, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, com a manutenção e ampliação da geração de novos empregos e com o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

12. NOTA DE ESCLARECIMENTO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa **DALE CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**, na elaboração deste Plano de Recuperação deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pelo **ATACADO LIDERANÇA**. Estas informações, de responsabilidade do **ATACADO LIDERANÇA**, alimentaram o modelo de projeções financeiras da **DALE CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**, indicando o potencial de geração de caixa das empresas e, conseqüentemente, a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 12 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

13. ANEXOS

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Demonstrativo de Fluxo de Caixa Consolidado |
| Anexo II | Demonstrativo de Fluxo de Caixa Consolidado (Demonstrando os pagamentos dos créditos integrantes da Recuperação Judicial) |
| Anexo III | Cálculo Avaliação ATACADO LIDERANÇA no método fluxo de caixa descontado |
| Anexo IV | Credores Trabalhistas |
| Anexo V | Credores Com Garantia Real |
| Anexo VI | Credores Quirografários |
| Anexo VII | Credores Pequenas e Médias Empresas |
| Anexo VIII | Laudo de Avaliação_Matricula 10.461_Estacionamento Esq Paver |

Dalé Associados

Contabilidade, Recuperação Judicial e Perícia

- Anexo IX Laudo de Avaliação_Matricula 16.811 - Avenida Carlos Gomes, 2.406
- Anexo X Laudo de Avaliação_Matricula 26.211_Imóvel (barracão) Hyeda Baggio Mayer, 964
- Anexo XI Laudo de Avaliação_Matricula 26.212_Rua Gaspar Dutra, 223
- Anexo XII Laudo de Avaliação Veículos
- Anexo XIII Laudo de Avaliação_Matricula 27.690_Shopping Atacado Liderança
- Anexo XIV Laudo de Avaliação_Matricula 27.690_Terreno Lateral do Shopping 6 mil M²
- Anexo XV Laudo de Avaliação_Matricula 27.690_Terreno Atrás do Shopping Liderança 26.515 M²
- Anexo XVI Laudo de Avaliação_Matricula 27.690_Shopping Atacado Liderança_Desmembrada

O Plano é firmado pelo representante legal do **ATACADO LIDERANÇA**. O Laudo de avaliação dos bens e ativos foi subscrito por empresa especializada, fazendo parte integrante deste Plano.

Cascavel (PR), 05 de Outubro de 2017.

ATACADO LIDERANÇA DE TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI
NILTON JOÃO CASAGRANDE



DALÉ CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
Marcio Dalé

www.daleassociados.com.br

Telefones: (16) 3234-8428 / (16) 3234-8429

Rua Afonso Taranto, 110 - sala 03 - Ribeirão Preto - SP

